



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 1 de 10

**0005/2020** CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORRENTINA – BAHIA E A EMPRESA ABM CONSTRUTORA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO.

Os abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Correntina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, e, de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa ABM CONSTRUTORA EIRELI-ME, com sede na Avenida Do Ouro, quadra 66, lote 25 – Recanto das Minas Gerais – Goiânia – Goiás, CEP nº 74.785-292, inscrita no CNPJ sob nº 21.414.913/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Tiago José da Silva, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 017.479.051-19 e portador da CI/RG nº 2.572.944 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Alves de Castro, 9.998 – Centro – Correntina – Bahia, CEP nº 47.650-000, doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 033/2019, Processo Administrativo nº 113/2019** homologado pelo Prefeito Municipal no dia **21 de janeiro de 2020** e nas cláusulas prevista nesta instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 – A CONTRATADA fonecerá à CONTRATANTE, materiais elétricos, com instalação, destinados à implantação do sistema de iluminação da Praça Novo Horizonte nesta Cidade, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão tipo Presencial nº 033/2019 homologado pelo Prefeito Municipal em 21 de janeiro de 2020. De acordo discriminação abaixo:**

**Lote I – LUMINÁRIAS COM INSTALAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	Luminaria Solar Potência máxima do painel solar: 18V 80W Altura de montagem: 6-8m Vida útil placa solar: 20 anos Espaço entre a luz: 30-35m Bateria de lítio 42AH / 12.8V Mínimo de ciclos da bateria: 2.000 Material produzido: Alumínio / ABS com tratamento UV, Iluminação: LED Grau de proteção: IP 65 Lumen (LM) 7200lm Período de garantia mínima: 12 meses Vida útil do LED - 50.000 horas Tempo de carga 6-7h 20GP Modo autônomo: 20 horas TEMP. de trabalho () - 20 ~ 60 °C	20	Unid.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 2 de 10

	Diâmetro do tubo de encaixe: Mínimo 40 mm Máximo 50 mm Comprimento do encaixe do tubo: 50 mm		
02	Luminária Solar Potência máxima do painel solar: 18V 80W Altura de montagem: 6-8m Vida útil placa solar: 20 anos Bateria de lítio 42AH / 12.8V Mínimo de ciclos da bateria: 2.000 Material produzido: Alumínio temperado Iluminação: LED Grau de proteção: IP 66 Lumen (LM) 20.000 Período de garantia mínima: 12 meses Vida útil do LED - 50.000 horas Tempo de carga 7-8h 20GP Modo autônomo: 10 horas TEMP. de trabalho ( ) - 20 ~ 60 °C Acompanha acessórios para fixação da Placa e da luminária	6	Unid.
03	Mão de obra para instalação de 36 luminárias abertas ou fechadas com braço de até 6m (inclusive reator)	1	Serviço

**Lote II – POSTES COM INSTALAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	POSTE DE ILUMINAÇÃO 5 METROS, RETO COM CHUMBADOR E SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS Poste em Aço Tratado e Pintado externa eletrostática, galvanizado a fogo, tolerância geral de 2%, confeccionado conforme normas da ABNT 14.744	5	Unid.
02	POSTE DE ILUMINAÇÃO 13,5 METROS, RETO, GALVANIZADO A FOGO  Poste de iluminação reto com base e chumbadores – 13,5 Metros fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo, altura fora do solo de 10,50 metros, fixação do poste com base e 4 chumbadores, montagem com sistema de encaixe, dimensões em milímetros, tolerância geral de 2%. Poste dentro da Norma ABNT 14.744. Acabamento – Galvanizado a fogo e/ou pintado com pintura eletrostática a pó (pintura a pedido).	5	Unid.
03	Mão-de-obra para implantação de 5 postes maior que 600 kgf	1	Serviço
04	Mão-de-obra para implantação de 5 postes menor ou igual 600 kgf	1	Serviço
05	POSTE DE ILUMINAÇÃO 5 METROS, RETO COM CHUMBADOR E SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS Poste em Aço Tratado e Pintado externa eletrostática, galvanizado a fogo, tolerância geral de 2%, confeccionado conforme normas da ABNT 14.744	5	Unid.

**1.2** – A iluminação solar faz uso da energia solar para gerar energia elétrica, sem necessidade de se conectar à rede pública. Durante o dia, o painel fotovoltaico carrega as baterias. Durante toda a noite, as baterias mantêm as lâmpadas acesas com energia limpa sem uso da energia convencional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 3 de 10

por até 3 dias sem geração. Deverá possuir controlador de acendimento automático da lâmpada, sem necessidade de interferência manual, com funcionamento totalmente automático, luminária LED e painel fotovoltaico de elevada eficiência, proporcionando luz durante toda a noite.

**1.3** – O sistema consiste na utilização de 1 poste telecônico galvanizado fixado em concreto com profundidade de aproximadamente 90 cm. No topo do poste deverá ser instalado 1 ou 2 braços com luminárias de led e todo o sistema de geração e armazenamento da energia gerada através do sol. O sistema projetado deverá ter capacidade para trabalhar 10 horas por dia e até 3 dias em condições amenas de irradiação solar.

**1.4** – O processo, normas, instruções, assim como a proposta da CONTRATADA constante da Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 033/2019**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, ORIGEM DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.2** – A CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE no valor global de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), sendo R\$ 27.670,00** (vinte e sete mil, seiscentos e setenta reais) para o Lote I e **R\$ 19.330,00** (dezenove mil, trezentos e trinta reais) para o Lote II, conforme Planilha de preços unitários e totais abaixo:

**Lote I – LUMINÁRIAS COM INSTALAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	Vr. Unit.	Vr. total
01	Luminaria Solar Potência máxima do painel solar: 18V 80W Altura de montagem: 6-8m Vida útil placa solar: 20 anos Espaço entre a luz: 30-35m Bateria de lítio 42AH / 12.8V Mínimo de ciclos da bateria: 2.000 Material produzido: Alumínio / ABS com tratamento UV, Iluminação: LED Grau de proteção: IP 65 Lumen (LM) 7200lm Período de garantia mínima: 12 meses Vida útil do LED - 50.000 horas Tempo de carga 6-7h 20GP Modo autônomo: 20 horas TEMP. de trabalho () - 20 ~ 60 °C Diâmetro do tubo de encaixe: Mínimo 40 mm Maximo 50 mm Comprimento do encaixe do tubo: 50 mm	20	Unid.	R\$ 931,00	R\$ 18.620,00
02	Luminaria Solar Potência máxima do painel solar: 18V 80W Altura de montagem: 6-8m Vida útil placa solar: 20 anos Bateria de lítio 42AH / 12.8V Mínimo de ciclos da bateria: 2.000 Material produzido: Alumínio temperado Iluminação: LED Grau de proteção: IP 66 Lumen (LM) 20.000	6	Unid.	R\$ 1.175,00	R\$ 7.050,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 4 de 10

	Período de garantia mínima: 12 meses Vida útil do LED - 50.000 horas Tempo de carga 7-8h 20GP Modo autônomo: 10 horas TEMP. de trabalho ( ) - 20 ~ 60 °C Acompanha acessórios para fixação da Placa e da luminária				
03	Mão de obra para instalação de 36 luminárias abertas ou fechadas com braço de até 6m (inclusive reator)	1	Serviço	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

**Lote II – POSTES COM INSTALAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	Vr. Unit.	Vr. total
01	POSTE DE ILUMINAÇÃO 5 METROS, RETO COM CHUMBADOR E SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS Poste em Aço Tratado e Pintado externa eletrostática, galvanizado a fogo, tolerância geral de 2%, confeccionado conforme normas da ABNT 14.744	5	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
02	POSTE DE ILUMINAÇÃO 13,5 METROS, RETO, GALVANIZADO A FOGO Poste de iluminação reto com base e chumbadores – 13,5 Metros fabricado em aço, revestimento externo e interno galvanizado a fogo, altura fora do solo de 10,50 metros, fixação do poste com base e 4 chumbadores, montagem com sistema de encaixe, dimensões em milímetros, tolerância geral de 2%. Poste dentro da Norma ABNT 14.744. Acabamento – Galvanizado a fogo e/ou pintado com pintura eletrostática a pó (pintura a pedido).	5	Unid.	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
03	Mão-de-obra para implantação de 5 postes maior que 600 kgf	1	Serviço	R\$ 2.780,00	R\$ 2.780,00
04	Mão-de-obra para implantação de 5 postes menor ou igual 600 kgf	1	Serviço	R\$ 800,00	R\$ 800,00
05	POSTE DE ILUMINAÇÃO 5 METROS, RETO COM CHUMBADOR E SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIAS Poste em Aço Tratado e Pintado externa eletrostática, galvanizado a fogo, tolerância geral de 2%, confeccionado conforme normas da ABNT 14.744	5	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

§ 1º – As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos provenientes do Município de Correntina, Estado da Bahia através das dotações previstas no orçamento vigente, conforme segue:

**Unidade:** 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Atividade:** 1270 – Construção, Ampliação e Praças e Jardins na Sede e Povoados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 5 de 10

2130 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
4490.51.00.00 – Obras e Instalações

**Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários

§ 2º – O pagamento será feito por meio de transferência bancária em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, ou por outro meio legal que o Município julgar cabível, **em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos.**

§ 3º – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes do fornecimento do produto, desde que devidamente justificado o atraso.

§ 4º – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 5º – A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da contrapartida para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1** – Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, exceto quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro. Os reajustes só poderão ser concedidos quando avaliados previamente por órgão da Administração responsável pela realização desta licitação e dentro das normas exigidas pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** – Este instrumento vigorará pelo prazo de **02 (dois) meses**, para coincidir com o final da garantia dos equipamentos, tendo seu início previsto para o dia **27 de janeiro de 2020** e seu término previsto para **27 de março de 2020**, podendo se prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS HORÁRIOS DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**5.1** – Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na Praça Novo Horizonte nesta Cidade, de acordo com as especificações do Termo de Referência e do Contrato. **O prazo de entrega dos equipamentos não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação dos mesmos**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Edital de Pregão Presencial nº 033/2019 e na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** – Por este instrumento as partes ficam submetidas às seguintes obrigações:

**I – da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira no prazo acordado na Cláusula Quarta deste Instrumento, em acordo com a proposta apresentada e as solicitações da contratante.
- b) Responder pelos vícios e defeitos decorrentes do fornecimento dos produtos.
- c) Receber o valor estipulado na Cláusula Segunda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 6 de 10

- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Correntina os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- g) Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- i) Fornecer os produtos na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta.
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos produtos a serem fornecidos, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- m) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do produto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá ou outra forma de identificação.
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- p) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos.
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor.
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer produtos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, na minuta de contrato ou na legislação aplicável à matéria.
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- u) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**II – da CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Segunda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 7 de 10

- b) Receber os serviços/produtos descritos na Cláusula Primeira.
- c) Passar com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) o cronograma de fornecimento dos produtos.
- d) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- g) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.
- h) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do produto, nas condições estabelecidas em contrato.
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário.
- l) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**6.2 – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1 – Às partes que descumprirem quaisquer cláusulas deste contrato e do Instrumento Convocatório serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:**

- a) De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) A multa prevista nesta Cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- c) Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
  - c.1) Advertência por escrito.
  - c.2) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
  - c.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 8 de 10

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**9.1** – O regime de execução deste contrato é o indireto por preço unitário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – No curso do fornecimento dos produtos, caberá à CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos fornecidos.

§ 1º – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Correntina**, por meio do **Sr. Lucas Araújo Silva, brasileiro, maior, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Novo Horizonte, 12 – Novo Horizonte – CEP nº 47.650-000 – Correntina – Bahia, inscrito no CPF sob o nº 023.080.195-14 e portador da CI/RG nº 11.944.470-40 SSP/BA.**

§ 2º – A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive por danos que possam ser causados à contratante ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da contratada na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários até os limites previstos para cada caso, no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato.

**11.2** – A CONTRATANTE poderá suspender a execução do objeto deste Contrato, bem como o pagamento referente às parcelas, desde que constem irregularidades ou os produtos não estejam sendo fornecidos de acordo com o estabelecido neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS**

**12.1** – É de inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, inclusive os do Município.

**12.2** – A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1** – Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

**I** – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

**II** – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 9 de 10

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo Artigo 79, Inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato.

E por estarem de acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

Correntina – Bahia, 21 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

CNPJ nº 14.221.741/0001-07

CONTRATANTE

Nilson José Rodrigues

CPF nº 400.814.945-72

Prefeito

ABM CONSTRUTORA EIRELI-ME

CNPJ: 21.414.913/0001-24

CONTRATADA

Tiago José da Silva

CPF nº 017.479.051-19

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 10 de 10

**DECLARAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019**

**Processo Administrativo n° 113/2019**

**Contrato Administrativo n° 0005/2020**

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, com instalação, destinados à implantação do sistema de iluminação da Praça Novo Horizonte nesta Cidade, conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cujas descrições detalhadas bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do Processo Licitatório na Modalidade Pregão tipo Presencial n° 033/2019.

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Declaro que serei responsável pela fiscalização do **Contrato n° 0005/2020**, originado do **Pregão Presencial n° 033/2019**, acompanhado sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições que regulam a matéria.

Servidor Responsável: Lucas Araújo Silva

Endereço: Rua Novo Horizonte, 12 – Novo Horizonte – Correntina – Bahia

Unidade: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Cargo/Função: Engenheiro Civil

Matrícula: 8338

Fone para contato: (77) 3488-2134

E-mail: lucasaraujo.eng@hotmail.com

Lucas Araújo Silva  
Engenheiro Civil  
CREA/BA n° 66.722/D  
Fiscal do contrato